LEI Nº 13.588, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - DO 03.11.2026 - EDEXTRA.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Institui a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento de Jogos Educativos Digitais, cria Programa de Premiação para Desenvolvedores de Jogos Educacionais e estabelece a Plataforma Digital de Acesso Livre a Jogos Educativos no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento de Jogos Educativos Digitais, com a finalidade de incentivar a criação, distribuição e acessibilidade de jogos digitais que promovam o aprendizado e o desenvolvimento de competências em crianças, jovens e adultos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Política tem os seguintes objetivos:

I- estimular a produção de conteúdos educacionais em formato de jogos digitais para estudantes de diversas idades e áreas do conhecimento;

II- promover o aprimoramento de habilidades como raciocínio lógico, pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e aprendizagem independente, por meio de jogos educativos;

III- apoiar e reconhecer o trabalho de desenvolvedores, empresas locais e instituições de ensino que criem jogos de qualidade e relevância educacional.

Art. 3º VETADO. .

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 3 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.